

Processo n.: @REC 22/00492540

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 265/2022, exarado no Processo n. @TCE-18/01220708

Interessada: Cazamusa Construção Civil Eireli

Procurador: Rooswelt dos Santos

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Canoinhas

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 111/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto por Cazamusa Construção Civil EIRELI – EPP -, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, em face do Acórdão n. 265/2022, proferido na Sessão Ordinária de 13/07/2022, nos autos do Processo n. TCE-18/01220708, mantendo na íntegra a deliberação recorrida.

2. Submeter ao Presidente deste Tribunal o pedido formulado no item “e” da f. 16, quanto ao recolhimento do débito em 48 parcelas mensais sucessivas, com os correspondentes acréscimos legais.

3. Dar ciência deste Acórdão à Recorrente retronominada, ao procurador constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Canoinhas.

Ata n.: 9/2024

Data da Sessão: 03/04/2024 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wandall, Luiz Roberto Herbst e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC